



NOTA TÉCNICA ORIENTATIVA SOBRE O PROJETO DE CASTRAÇÃO DE JOÃO NEIVA - PETJN

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1. O “PROGRAMA DE CASTRAÇÃO DE JOÃO NEIVA - PETJN”, é um programa permanente de manejo populacional e reprodutivo de cães e gatos, visando o bem-estar animal e a educação ambiental, com fulcro na Lei Municipal nº 3.468, de 08 de dezembro de 2022 e Lei Federal nº13.426 de 30 de março de 2017 e demais normas aplicáveis.

§1º O Programa compreende o conjunto de ações envolvendo procedimentos de esterilização cirúrgica de cães e gatos com a finalidade do bem-estar animal, microchipagem, registro e identificação animal, educação ambiental e guarda responsável;

§2º O Programa tem como prioridade a realização adequada dos procedimentos pré, trans e pós operatórios, evitando expor o animal a risco de vida e tendo importância secundária o número de intervenções por fase do procedimento.

§3 O Programa PetJN conta com recursos do programa PETvida Criado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEAMA), o PetVida é uma iniciativa inovadora que nasce com o objetivo de promover o bem-estar e a proteção dos animais no Estado do Espírito Santo.

Art.2. Esta Nota Técnica orienta a operacionalização do Capítulo III da Lei Municipal nº 3.468, de 08 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Controle populacional de cães e gatos, no âmbito do Município de João Neiva.

Art.3. Toda gestão e coordenação das atividades serão executadas em conjunto, pela equipe multidisciplinar da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMADES).

Art.4. Para os efeitos desta Nota Técnica, entende-se por:

I - Cadastro informatizado: sistema de registro com capacidade de associar o número do microchip as informações do animal e do tutor responsável;

II - Esterilização cirúrgica: procedimento de ovariosalpingohisterectomia ou ovariectomia e orquiectomia, com completa remoção cirúrgica dos ovários, útero e anexos reprodutivos nas fêmeas e dos testículos e epidídimo nos machos;

III - Microchip: equipamento eletrônico biocompatível inserido no tecido subcutâneo animal por um profissional de medicina veterinária, que associado a um registro, permite a sua identificação;

IV - Organizações sociais de proteção animal: entidades qualificadas pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 – Marco Regulatório das Organizações Sociais que tenham por objetivo a promoção do bem-estar animal, cumprindo todos os requisitos para parcerias com organizações da sociedade civil sejam cumpridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO – CEP: 29680-000
JOÃO NEIVA –ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

V - Vacinas essenciais: aquelas que todo o cão ou gato, independente da localização ou estilo de vida, deve receber para proteção contra infecções que causem morbidade significativa ou doença grave ou fatal, compreendendo as vacinas polivalentes (espécie-específicas) e a antirrábica.

VI - Animal Comunitário: animal da espécie canina ou felina, que estabelece com a comunidade em que vive laços de afeto, de dependência e de manutenção, ainda que não possua responsável único e definido, podendo ser mantido no local em que se encontra sob a responsabilidade de tutores comunitários;

VII - Guarda responsável: toda conduta praticada por um responsável legal ou proprietário que implique em acolher o animal, respeitando suas necessidades essenciais concernentes a uma sobrevivência digna, resguardados, sempre, os seus direitos;

VIII - Responsável legal: qualquer pessoa física ou jurídica que detenha, de forma temporária ou definitiva, a guarda a qualquer título e/ou propriedade de um determinado animal; tendo responsabilidade legal, moral e ética pelo cuidado e bem-estar do animal sob sua guarda,

IX - Tutores comunitários: os responsáveis, os tratadores, cuidadores e os membros da comunidade que com o animal comunitário tenha estabelecido vínculos de afeto e dependência e que se comprometam a realizar as determinações previstas em lei e neste decreto.

X - C.E.D. (Captura, Esterilização e Devolução): método não letal de controle populacional de caninos e felinos em situação de vida livre.

XI - Municípes em situação de vulnerabilidade socioeconômica: aqueles classificados pela legislação federal como de baixa renda e devidamente inscritos no CadÚnico;

XII - Animais domésticos: todos aqueles animais que, devido a processos naturais e/ou melhoramento zootécnico, são dotados de sociabilidade, mansidão hereditária, fecundidade em cativeiro, função especializada ou aptidão zootécnica, facilidade de adaptação ambiental criados para uma utilidade ou serviço, adquirindo características biológicas e comportamentais em estreita dependência do homem, podendo apresentar fenótipo variável, diferente da espécie silvestre que os originou, conforme listagem apresentada no anexo I da Portaria IBAMA nº 93, de 07 de julho 1998;

XIII - Maus-tratos: qualquer ato, direto ou indireto, comissivo ou omissivo, que intencionalmente ou por negligência, imperícia ou imprudência provoque dor ou sofrimento desnecessário aos animais, segundo Resolução do Conselho Federal de Medicina Veterinária Nº 1.236, de 26 de outubro de 2018, e ainda toda e qualquer ação voltada contra os animais que implique crueldade, especialmente na ausência de abrigo, cuidados sanitários, alimentação necessária, excesso de peso de carga, tortura, uso de animais feridos, submissão a experiências pseudocientíficas e o que mais dispõe o Decreto Federal nº 24.645, de 10 de julho de 1934, a Declaração Universal dos Direitos dos Animais, de 27 de janeiro de 1978, a Lei de Crimes Ambientais nº 9.605, 12 de fevereiro de 1998, e o art. 225 da Constituição Federal;

CAPÍTULO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO – CEP: 29680-000
JOÃO NEIVA –ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

DA INSCRIÇÃO E REGULARIDADE CADASTRAL

Art.5. Fica determinado que para cada animal que se pretende inscrever no programa, deverá ter no mínimo 1 (um) tutor para que possa se responsabilizar pelas tarefas de manutenção e manejo do(s) animal(is) inscritos no PROGRAMA DE CASTRAÇÃO DE JOÃO NEIVA - PETJN sob sua responsabilidade

Art.6. Para solicitar a inscrição no PROGRAMA DE CASTRAÇÃO DE JOÃO NEIVA - PETJN, os interessados deverão preencher o requerimento no site da Prefeitura de João Neiva - Portal do Meio Ambiente (LINK: <https://forms.gle/SzFJUfArFsmETcth6>) ou comparecer presencialmente a SEMADES com os documentos previstos no art. 7º desta Nota Técnica.

Art.7. O(s) tutor(es)deverá(ão) apresentar presencialmente na SEMADES ou no dia da visita, os seguintes documentos:

- I - Cédula de Identidade - RG;
- II - Comprovante de Inscrição de Pessoa Física - CPF;
- III - Comprovante de endereço atualizado;
- IV - Comprovante de inscrição no CadÚnico atualizado.

§ 1º Feito o cadastro no site da Prefeitura de João Neiva - Portal do Meio Ambiente ou presencialmente na SEMADES, será programada por telefone ou e-mail informado pela parte, o agendamento da visita e triagem dos tutores, animais e ambiente. É de responsabilidade dos interessados o acompanhamento das mensagens encaminhadas pela SEMADES, a inobservância das mensagens enviadas e resposta no tempo hábil, implicará na exclusão da participação no programa.

§ 2º Caso a equipe técnica entenda ser necessária a verificação de informações complementares poderá realizar diligências específicas e complementares.

§ 3º A inscrição não garante o deferimento para regularidade cadastral no programa, havendo a necessidade da triagem para parecer técnico que considere aptos animais, tutores e ambiente e deste modo, seja emitido documento de regularidade cadastral e de manejo para a execução do programa.

CAPÍTULO III

DA TRIAGEM DOS ANIMAIS, TUTORES E AMBIENTE

Art.8. A equipe técnica da SEMADES realizará visita no endereço indicado pelo (s) candidato(s), apontando as informações em formulário específico para registro, devendo:

- I - realizar a triagem do(s) animal(is) indicado(s) pelo candidato ;
- II - apurar se há relatos de incomodo, ataques e mordeduras, abandono ou maus tratos dos animais do endereço indicado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO – CEP: 29680-000
JOÃO NEIVA –ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

III - registrar fotograficamente o ambiente habitado pelo animal.

Art.9. Caso o candidato não esteja no local ou não possa ser realizada a visita por algum impedimento por parte do tutor sem aviso prévio, implicará na exclusão da participação no programa.

Art.10. Feitas todas as apurações será firmado o Termo de Adesão ao programa com todas as informações acima apuradas que instruirá as demais fases do processo de implementação e registro do(s) animal(is), mediante deferimento ou arquivamento em caso de indeferimento.

Art.11. Realizada a triagem dos tutores, do ambiente e do(s) animal(is), se constatado que o(s) animal(is) não são esterilizados ou que não possuem histórico de vacinas ou de vermifugação, serão realizados os procedimentos conforme descritos nesta Nota Técnica.

Seção I

Da Triagem dos Animais

Art.12. Para a realização da triagem dos animais deverá ser realizada no mínimo a constatação das seguintes informações:

I - Idade mínima de 7 (sete) meses e máxima de 8 (oito) anos para espécie canina e felina;

II- Escore corporal do animal aparentemente satisfatória;

III - Estar em condição livre de maus tratos;

IV - Animais classificados como braquicefálicos (focinho achatado) estão barrados de participar do programa;

V - No caso das fêmeas, não podem estar lactantes ou com suspeita gestacional;

VI - Animais com a vacinação antirrábica, vermifugação atualizada (apresentação da carteira de vacinação e vermifugação) e isento de pulgas e carrapatos;

Seção II

Da Triagem do Tutor

Art.13. Para a realização da triagem dos tutores deverá ser realizada no mínimo a constatação das seguintes informações:

I - Tutor ou responsável maior de 18 (dezoito) anos, com residência fixa neste Município (comprovante de residência – conta de água, luz ou telefone);

II - O Tutor ou responsável deverá ter cadastro ativo no CadÚnico e comprovar o cadastro quando solicitado.

III - Ficha de adesão ao programa de castração (Anexo I) devidamente preenchida e assinada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO – CEP: 29680-000
JOÃO NEIVA –ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Seção III

Da Triagem dos Ambientes

Art.14. Para a realização da triagem dos ambientes deverá ser realizada no mínimo a constatação das seguintes informações:

- I - Ambiente onde o animal consiga expressar livremente comportamentos próprios da espécie;
- II - possuir abrigo fixo;
- III - possuir comedouro e bebedouros;
- IV - possuir higienização regular;

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DOS TUTORES

Seção I

Das Atribuições da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Art.15. A SEMADES será responsável por todo o processo administrativo de implementação e registro, cabendo-lhe a autuação e instrução.

Parágrafo único. Será instaurado procedimento administrativo para cada requerimento de inscrição no PROGRAMA DE CASTRAÇÃO DE JOÃO NEIVA - PETJN.

Art.16. A equipe técnica da SEMADES realizará o monitoramento e a fiscalização dos animais com cadastro regular no programa, como também dos locais de abrigo e alimentação, conforme a programação da secretaria.

Parágrafo único. Os abrigos, comedouros e bebedouros deverão:

- I - atender, sem ressalvas, as especificações das autorizações emitidas;
- II - ser higienizados diariamente pelos tutores.

Subseção II

Do Manejo dos Animais

Art.17. Para o cadastramento dos animais será realizada a identificação, observando-se as especificações técnicas e critérios de avaliação clínica para cada espécie, conforme determinado na Lei Complementar **Nº 3.468, de 08 de dezembro de 2022**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO – CEP: 29680-000
JOÃO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Art.18. O encaminhamento do animal para o Hospital Veterinário não garante que o mesmo fará o procedimento de castração, sendo que este procedimento está condicionado aos resultados do exame clínico e pré-operatório.

Art.19. Caso os resultados do exame pré-operatório mostrem alguma alteração que indique risco a saúde do animal durante a cirurgia, o procedimento será cancelado e o animal retornará ao seu tutor para que o mesmo possa procurar serviço veterinário afim de restaurar a saúde do animal.

Art.20. Se constatado na triagem que o animal não recebe ou nunca recebeu nenhum atendimento médico veterinário e se encontra em estado crítico de maus tratos, podendo estar ocorrendo risco de vida, serão adotadas as ações previstas pela lei Nº 3.212, de 09 de dezembro de 2019.

Art.21. O momento da devolução para os cuidados pós-cirúrgicos, será considerado como termo inicial da responsabilidade do tutor que deverá exclusivamente e às suas expensas prover os cuidados de higiene, saúde e alimentação do animal.

Art.22. Para cada animal, será emitida uma Ficha de cadastro do PROGRAMA DE CASTRAÇÃO DE JOÃO NEIVA - PETJN.

Subseção III

Do Método CED - Captura, Esterilização e Devolução

Art.23. O método Captura, Esterilização e Devolução - C.E.D implica a captura, esterilização reprodutiva por cirurgia veterinária minimamente invasiva, medicação analgésica e antibiótica que se fizer necessária com imediata devolução dos animais ao tutor responsável.

Art.24. A entrega dos animais para castração será de responsabilidade dos tutores, que deveram comparecer em local pré-agendado e divulgado com antecedência pela SEMADES para que a empresa contratada encaminhe para o local de esterilização.

Art.25. Os animais cadastrados e aprovados, serão encaminhados para os locais de esterilização, no qual serão submetidos a exame clínico completo para checar o estado geral de saúde e caso estejam em condições clínicas, durante o procedimento anestésico deverão ser microchipados, esterilizados e registrados em cadastro informatizado.

Parágrafo único. Os animais que no momento da triagem se encontrarem em estado crítico de maus-tratos, após o atendimento veterinário, poderão ser encaminhados para adoção.

Seção II

Das Atribuições do Tutor

Art.26. Sendo deferida a inscrição os tutores deverão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO – CEP: 29680-000
JOÃO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

I - participar da reunião instruída pela SEMADES, referente as orientações sobre o Bem-Estar Animal, guarda responsável e as 5 liberdades dos animais;

II - assinar Termo de Compromisso de tutor responsável, conforme Anexo II do presente Decreto.

Art.27. Caso houver doação ou venda de animal cadastrado, o tutor que será o substituto deverá se apresentar na SEMADES, juntamente com o tutor credenciado, para solicitar a alteração do cadastro informatizado, devendo declarar o motivo da substituição, para alteração cadastral e emissão do credenciamento atualizado.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.28. O PROGRAMA DE CASTRAÇÃO DE JOÃO NEIVA - PETJN será monitorado pela equipe da SEMADES, em conformidade com a sua programação de fiscalização para verificação da efetividade do programa, estando o tutor sujeito às penalidades previstas nas leis de posse e guarda responsáveis vigentes.

Art.29. Todos os anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de João Neiva, Portal do Meio Ambiente no ícone Proteção e Bem Estar Animal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO – CEP: 29680-000
JOÃO NEIVA –ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Ficha nº

Anexo I
FICHA DE ADESÃO AO PROGRAMA DE CASTRAÇÃO DE JOÃO NEIVA -
PETJN

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO TUTOR

Nome completo:	
Data de nascimento:	Sexo:
Nº Identidade:	CPF/ CNPJ:
E-Mail:	Telefone:
Profissão:	
Nº CadÚnico:	
Renda mensal:	
Endereço:	Nº:
Bairro:	CEP:
Cidade:	UF:

O tutor ao assinar este termo de adesão está ciente dos seguintes termos e obrigações:

1. O encaminhamento do animal para o Hospital Veterinário não garante que o mesmo fará o procedimento de castração, sendo que este procedimento está condicionado aos resultados do exame clínico e pré-operatório.
2. Caso os resultados do exame pré-operatório mostrem alguma alteração que indique risco a saúde do animal durante a cirurgia, o procedimento será cancelado e o animal retornará ao seu tutor para que o mesmo possa procurar serviço veterinário afim de restaurar a saúde do animal.
3. O tutor se compromete a notificar a SEMADES imediatamente sobre qualquer acometimento à saúde do animal sob sua responsabilidade, buscando apoio e orientações para ações adequadas.
4. Esta ficha de adesão não gera direito á serviços veterinários futuros, além daqueles que já estejam vinculados aos prazos e critérios do Programa de Castração de João Neiva - PETJN.

REQUERENTE/TUTOR
RESPONSÁVEL

REPRESENTANTE DA SEMADES

João Neiva, ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO – CEP: 29680-000
JOÃO NEIVA –ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Ficha nº

FICHA DE ADESAO AO PROGRAMA DE CASTRAÇÃO PETJN

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ANIMAL			
Nome do animal:			
Espécie: CÃO () GATO ()			
Raça:		Errante:	
Idade:	Peso:	Sexo: M () F ()	
Pelagem: () Curto () Médio () Longo		Cor:	
Possui microchip: () Sim () Não			
Já fez algum tratamento? () Sim () Não			
Se sim, qual:			
Faz uso contínuo de medicamentos: () Sim () Não			
Se sim, qual(is):			
Histórico de ectoparasitas (Pulga, carrapato, sarna...): () Sim () Não			
Histórico de vacinação em dia : () Sim () Não (Verificar carteira de vacinação)			

**REQUERENTE/TUTOR
RESPONSÁVEL**

REPRESENTANTE DA SEMADES

João Neiva, ____/____/____



Anexo II

Termo de Compromisso de Tutor Responsável

O presente Termo será firmado somente após a inscrição e deferimento para regularidade cadastral no programa, havendo a necessidade da triagem para parecer técnico que considere aptos animais, tutores e ambiente.

As informações do Termo de Compromisso deverão constar no Cadastro Informatizado do animal para fins de rastreabilidade e vínculo.

São Compromissos do Tutor Responsável:

1. Prover Necessidades Básicas do Animal:

Comprometo-me a prover diariamente as necessidades básicas do animal sob minha tutela. Isso inclui a manutenção da saúde e higiene no local do abrigo, o fornecimento regular de alimentação adequada e água fresca, assim como assistência médica veterinária quando necessário.

2. Garantir as 5 Liberdades:

Concordo em cumprir as orientações recebidas para assegurar o bem-estar do animal, garantindo as 5 liberdades essenciais:

- a) Liberdade de fome e sede.
- b) Liberdade de desconforto.
- c) Liberdade de dor, injúria ou doença.
- d) Liberdade para expressar comportamento normal.
- e) Liberdade de medo e angústia.

3. Participação nas Etapas do Programa de Castração:

Comprometo-me a seguir todas as etapas do programa de castração, conforme orientações da SEMADES, incluindo:

- **Acompanhamento:** Comprometo-me a acompanhar as mensagens enviadas pela SEMADES referentes ao agendamento de visitas, procedimentos e outras informações relevantes.
- **Triagem e Visitas:** Estar presente e colaborar durante as visitas da equipe técnica para triagem do animal.
- **Pontualidade:** Caso haja necessidade, levar o animal ao local pré-determinado no dia e hora agendados, garantindo que o animal esteja em jejum conforme as orientações.
- **Pós-Operatório:** Seguir todas as orientações pós-cirúrgicas, incluindo medicação, alimentação e cuidados específicos, além de entrar em contato com a SEMADES caso haja alguma intercorrência.

4. Notificação à SEMADES:

Comprometo-me a notificar a SEMADES imediatamente sobre qualquer acometimento à saúde do animal sob minha responsabilidade, buscando apoio e orientações para ações adequadas.

5. Encaminhamento em Casos de Urgência ou Emergência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO – CEP: 29680-000
JOÃO NEIVA –ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Comprometo-me a, às minhas expensas e sem possibilidade de reembolso, encaminhar o animal que necessitar de atendimento imediato de urgência e/ou emergência a um serviço veterinário.

6. Vigência e Rescisão:

O presente Termo de Compromisso entra em vigor na data de assinatura e terá validade enquanto perdurar a tutela do Tutor sobre o animal. Pode ser rescindido a qualquer momento mediante solicitação a substituição do tutor responsável ou decisão da SEMADES em casos de descumprimento das obrigações estabelecidas.

7. Penalidades por Descumprimento:

Estou ciente de que o descumprimento de qualquer uma das etapas do programa de castração, bem como das obrigações estabelecidas neste Termo, poderá resultar na minha desclassificação ou exclusão do programa de castração de João Neiva - PETJN.

8. Disposições Gerais:

Este Termo é regido pelas leis aplicáveis do município.
Qualquer alteração ou aditivo a este Termo requer a concordância por escrito de ambas as partes.

Assinaturas:

Tutor Responsável: _____

Representante da SEMADES: _____

Data: _____